

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO**

**CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 20397  
CNPJ nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149  
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

**Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brAAA"**  
**Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRECOVDBS036**  
**Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRECOVDBS044**

**Registros da Oferta CVM/SRE/DEB/2013/014 e CVM/SRE/DEB/2013/015, concedidos em 26 de abril de 2013**

A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA", ou "Coordenador Líder"), com o **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), com o **BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual") e com o **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, "Coordenadores"), bem como com o Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. ("CSHG") e com a XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos" e em conjunto com o CSHG, "Coordenadores Contratados"), nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), comunicam o encerramento da distribuição pública de 881.000 (oitocentas e oitenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, sendo 750.000 (setecentos e cinquenta mil) Debêntures em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª emissão da Companhia, sendo 200.000 (duzentas mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 681.000 (seiscentas e oitenta e uma mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"), sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, qual seja, 15 de abril de 2013 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

**R\$881.000.000,00**

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Prospecto Definitivo") e no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 20 de março de 2013 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrado em 22 de março de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 08 de abril de 2013 sob o nº ED001137-0/001e pelo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Segundo Aditamento"), celebrado em 22 de março de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 2 de maio de 2013 sob o nº ED001137-0/002.

O registro da Oferta foi realizado na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, sendo que o pedido de registro da Oferta foi submetido à análise prévia da ANBIMA, nos termos da Instrução da CVM 471, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários e do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, vigentes na data da concessão do registro da Oferta.

A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de março de 2013 ("AGE") e pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2013 ("RCA"), cujas atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 27 de março de 2013, sob os nºs 125.238/13-7 e 125.239/13-0, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário do Grande ABC" em 21 de março de 2013.

A quantidade total de Debêntures emitidas e alocadas em cada uma das séries e a taxa de remuneração final aplicada foram definidas em Procedimento de *Bookbuilding* e inclui 131.000 (cento e trinta e uma mil) Debêntures decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional, todas da Segunda Série, emitidas nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do Segundo Aditamento.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderia ter sido acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures ("Debêntures do Lote Suplementar"), destinadas a atender o excesso de demanda que eventualmente viesse ser constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada no Contrato de Distribuição ("Opção de Lote Suplementar"), a qual não foi exercida em comum acordo com a Emissora na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures do Lote Suplementar teriam as mesmas características das Debêntures originalmente ofertadas, nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como o agente fiduciário dos titulares das debêntures da Emissão.

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

(i) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Elog S.A. ("ELOG"), com vencimento em 20 de fevereiro de 2020, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplimento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da ELOG são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., Ecopátio Logística Cubatão Ltda., Elog Logística Sul Ltda. e Elog Sudeste S.A., conforme previsto na respectiva escritura de emissão; e (ii) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, da Tecondi - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. (sucessora da Ecoporto Holding S.A.) ("TECONDID"), com vencimento em 15 de junho de 2019, em que foram emitidas 600 (seiscentas) debêntures, no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplimento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da TECONDID são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Termarex Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., por alienação fiduciária de ações de emissão da TECONDID, da Termarex Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Termlog Transporte e Logística Ltda., cujo valor das ações oferecidas em garantia, na data de emissão, era de R\$720.564.000,00, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 2ª emissão da ELOG, da 1ª emissão da TECONDID e da Oferta e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.

A totalidade das Debêntures da Primeira Série colocadas pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados foi liquidada no dia 7 de maio de 2013, e a totalidade das Debêntures da Segunda Série colocadas pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados foi liquidada no dia 8 de maio de 2013.

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou do Sistema Bovespafix, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA ("BOVESPAFIX"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

O banco liquidante e o escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário"). O Banco Liquidante e Escriturador Mandatário será o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures e por efetuar a escrituração das Debêntures.

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no MDA, e o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

**Os dados finais da distribuição das Debêntures estão indicados nos quadros abaixo:**

1ª Série Tipo de Subscritores das Debêntures	Adquirentes	Debêntures Adquiridas	Valor de Subscrição (R\$)
Pessoas físicas	566	124.755	124.755.000,00
Clubes de investimento	1	150	150.000,00
Fundos de investimento	-	-	-
Entidades de previdência privada	-	-	-
Companhias seguradoras	-	-	-
Investidores estrangeiros	11	32.169	32.169.000,00
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	2	10.182	10.182.000,00
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	1	274	274.000,00
Demais instituições financeiras	14	32.470	32.470.000,00
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Outros	-	-	-
<b>Total</b>	<b>595</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000.000,00</b>

2ª Série Tipo de Subscritores das Debêntures	Adquirentes	Debêntures Adquiridas	Valor de Subscrição (R\$)
Pessoas físicas	624	219.430	219.430.000,00
Clubes de investimento	-	-	-
Fundos de investimento	1	7.851	7.851.000,00
Entidades de previdência privada	-	-	-
Companhias seguradoras	-	-	-
Investidores estrangeiros	7	36.640	36.640.000,00
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	1.992	1.992.000,00
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	3	2.742	2.742.000,00
Demais instituições financeiras	13	412.345	412.345.000,00
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-
Outros	-	-	-
<b>Total</b>	<b>649</b>	<b>681.000</b>	<b>681.000.000,00</b>

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**COORDENADORES DA OFERTA**



Coordenador Líder



**Bradesco BBI**



**Morgan Stanley**

**COORDENADORES CONTRATADOS DA OFERTA**





## ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

## CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 20397  
CNPJ nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

**Classificação de Risco Standard & Poor’s (S&P): “brAAA”**  
**Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRECOVDBS036**  
**Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRECOVDBS044**

**R\$881.000.000,00**

A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (“BTG Pactual”) e com o **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** (“Morgan Stanley”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, “Coordenadores”, bem como com o Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. (“CSHG”) e com a XP Investimentos CCTVM S.A. (“XP Investimentos”) e, em conjunto com o CSHG, “Coordenadores Contratados”, nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), na Instrução da CVM nº 471, de 6 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“Convênio CVM-ANBIMA”), no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas (“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas”), comunicam o início da distribuição pública de 881.000 (oitocentos e oitenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, em regime de garantia firme, para valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil real), na Data de Emissão, qual seja, 15 de abril de 2013 (“Emissão” ou “Oferta”), perfazendo o montante total de:

A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de março de 2013 (“AGE”) e pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2013 (“RCA”), cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 27 de março de 2013, sob os nºs 125.238/13-7 e 125.239/13-0, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Diário do Grande ABC” em 21 de março de 2013.

A Emissão é regulada pelo Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (“Escritura”), celebrado em 20 de março de 2013 entre a Emissora e a Penúltimo S/A, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debenturista”, respectivamente), conforme adaptado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.” (“1º Aditamento”), celebrado em 17 de abril de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 2 de maio de 2013 sob o nº ED001137-0/002.

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), tendo em vista a aprovação do enquadramento do Projeto (definido abaixo), por meio da Portaria nº 49 de 25 de março de 2013, expedida pelo Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2013 (“Portaria 49”), como projeto prioritário pelo Ministério dos Transportes.

A Emissora, nos termos e para fins do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar os recursos provenientes da Emissão no projeto prioritário de investimento em infraestrutura, conforme aprovado pelo Ministério dos Transportes. Para informações adicionais, veja o item 1.7 “Destinação dos Recursos” abaixo.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo) e/ou na Escritura (conforme abaixo definido).

### 1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**1.1. Valor Total da Emissão:** R\$881.000.000,00 (oitocentos e oitenta e um milhões de Reais), na Data de Emissão. A Opção de Debêntures Adicionais, conforme definida no item 1.4, abaixo foi parcialmente exercida.

**1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (“Séries”). Serão emitidas 881.000 (oitocentas e oitenta e uma mil) debêntures, sendo 200.000 (duzentas mil) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 681.000 (seiscentas e oitenta e uma mil) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”, e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”).

**1.3. Procedimento de Bookbuilding:** Os Coordenadores organizam o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem totos mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (“Procedimento de Bookbuilding”), de forma a definir, em comum acordo com a Emissora, (i) a remuneração a ser oferecida e a quantidade de Debêntures alocadas em cada série. Participando do Procedimento de Bookbuilding os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (“Pessoas Vinculadas”), os quais não puderam realizar reservas antecipadas, tampouco podem limitar o limite de sua participação em relação ao volume da Oferta. Os investidores devem estar cientes de que a participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá ter causado um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures e poderá causar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido a má formação da oferta final dos Juros Remuneratórios das Debêntures e ter um impacto adverso negativo na liquidez das Debêntures.” do Prospecto Definitivo.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à instituição financeira contratada para atuar como formador de mercado da Emissão, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

**1.4. Debêntures Adicionais:** A quantidade de Debêntures foi aumentada, a critério da Emissora, em 17,47% (dezoata inteiro e quarta e sete centésimos por cento) em relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem prejuízo das Debêntures da Lote Suplementar) (“Debêntures Adicionais”), ou seja, em 131.000 (cento e trinta e uma mil) Debêntures Adicionais, todas da Segunda Série, nas mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Oferta. As Debêntures Adicionais foram colocadas sob o regime de melhores esforços.

**1.5. Debentures da Lote Suplementar:** A Emissão autorizou aos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, ou seja, em 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures do Lote Suplementar (“Debêntures do Lote Suplementar”), que não foi exercida pelos coordenadores, após consulta e concordância prévia da Comissão de Valores Mobiliários, na Data de encerramento do Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures do Lote Suplementar seriam colocadas sob o regime de melhores esforços.

**1.6. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**1.7. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para (i) adequação do trevo do km 55 da Rodovia Anchieta (SP160) com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP055) e de implantação de obra operacional do km 270 a 274, pista oeste da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP 055); (ii) implantação da 3ª faixa da Rodovia Cônego Domenico Groniger, no trecho da Rodovia Anchieta até o Polo Industrial de Cubatão, entre o km 262 e o km 270, pistas leste e oeste; (iii) implantação de 5ª e 6ª faixa - pista norte da Rodovia dos Imigrantes, entre os km 27 e 40; e (iv) obras de Conservação Especial nas Rodovias que compõem o Sistema Anchieta Imigrantes, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 007/CR/98 e Termo Aditivo Modificativo nº 016/2012, assinado em 13/11/2012. A implementação dos referidos projetos inclui (i) obras de construção e ampliação dos trechos mencionados; (ii) pavimentação e outras intervenções especiais e (iii) compra de equipamentos para realização das obras (“Equip”). A implementação do Projeto já está 20,81% (vinte inteiro e oitenta e um centésimos por cento) concluída (“Etap Concluída”), sendo que a implementação dos restantes 79,19% (setenta e nove inteiros e dezoato centésimos por cento) encontra-se em curso, sendo que seu encerramento está previsto para ocorrer em 2015 (“Fase em Curso”). A totalidade dos recursos financeiros necessários para: (i) o reembolso de gastos e despesas realizadas e (ii) a conclusão do Projeto, é de R\$183.337.866,62 (cento e oitenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos); e (i) a conclusão da Fase em Curso do Projeto e de aproximadamente R\$667.907.361,36 (seiscentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). A Emissora estima que a presente Emissão de Debêntures representará, aproximadamente, 100,00% (cem por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.

**1.8. Prazo e Data de Emissão e Vencimento:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2013 (“Data de Emissão”). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2020 (“Data de Vencimento das Debênturas da Primeira Série”). O prazo de vencimento das Debênturas da Segunda Série será de 11 (onze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2024 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”), nos termos previstos na Escritura.

**1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil real), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

**1.10. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário:** As Debênturas da presente Emissão foram registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Alivos (MDA), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Alivos (DDA), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo a distribuição financeira liquidada por meio da BM&FBOVESPA; (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou Sistema BovespFix, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA (BOVESP&FIX), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

**1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no MDA, e o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

**1.12. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**1.13. Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acessado da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *por rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização (“Prazo de Subscrição”).

**1.14. Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

**1.15. Aquisição Facultativa:** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, fica facultado à Emissora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a adquirir Debêntures em Circulação por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando reconvertidas no mercado, terão já a mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.

**1.16. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debênturas da Primeira Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (“IBGE”) (“Atualização Monetária das Debênturas da Primeira Série”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debênturas da Primeira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debênturas da Primeira Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série”).

**1.17. Juros Remuneratórios das Debênturas da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *por rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debênturas da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios das Debênturas da Primeira Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debênturas da Primeira Série, “Remuneração das Debênturas da Primeira Série”). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debênturas da Primeira Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

**1.18. Amortização das Debênturas da Primeira Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 72º (septuagésimo segundo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2019, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização da Primeira Série”). Os Juros Remuneratórios das Debênturas da Primeira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 de maio de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debênturas da Primeira Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debênturas da Primeira Série”).

**1.19. Atualização Monetária das Debênturas da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debênturas da Segunda Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA (“Atualização Monetária das Debênturas da Segunda Série”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debênturas da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debênturas da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debênturas da Segunda Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Segunda Série” e “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Segunda Série”).

**1.20. Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *por rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série (conforme abaixo definido), imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debênturas da Segunda Série, “Remuneração das Debênturas da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debênturas da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

**1.21. Amortização das Debênturas da Segunda Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debênturas da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 108º (centésimo oitavo) mês a partir da Data de Emissão, no período de Carência da Segunda Série, ou seja, 15 de abril de 2022, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização da Segunda Série”). Os Juros Remuneratórios das Debênturas da Segunda Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debênturas da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debênturas da Segunda Série”, e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debênturas da Primeira Série, “Data de Pagamento da Remuneração”).

**1.22. Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** Não haverá resgate antecipado total ou parcial ou amortização extraordinária das Debêntures.

**1.23. Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que permitido pela Lei 12.431, nos termos a serem regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, oferta de resgate antecipado das Debêntures, de uma ou mais séries, com o consequente cancelamento, caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retencões de tributos devidos.

**1.24. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas e condições estabelecidas no presente Anúncio de Início, ou caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

**1.25. Tratamento Tributário:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, por destinarem-se ao financiamento do Projeto, o qual foi considerado pelo prorário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, nos termos da Portaria 49 do Ministério dos Transportes. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retencões de tributos devidos.

**1.26. Prorrogação dos Prazos:** Considera-se não prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujo pagamento devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo e/ou dia de observância religiosa, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sábado, domingo ou data em que não haja expediente na BM&FBOVESPA.

**1.27. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos (“Avisos aos Debenturistas”), e publicados no jornal “Diário do Grande ABC”, considerando que aqueles emitidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP e no jornal “Diário do Grande ABC”, sendo que eventuais comunicados relacionados à Oferta e o Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão publicados no jornal “Diário do Grande ABC” e no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgadas na página da Emissora, na rede mundial de computadores - Internet ([www.ecovias.com.br/ri/](http://www.ecovias.com.br/ri/) - neste website, clicar em “Debêntures”, e, posteriormente, em “Ecovias”).

**1.28. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do disposto no item de vencimento antecipado da Escritura, caso a Emissora deixe de efetuar qualquer pagamento de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidas, tais pagamentos deverão e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irreduzível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**1.29. Público Alvo:** O público alvo da Oferta é composto (i) por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, cartéisias administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, Consórcios destinados à aplicação em cartéisias de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, além de investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, e (ii) para investidores qualificados no exterior de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM.

**1.30. Plano de Distribuição:** Observadas as condições previstas no Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da 2ª Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (“Contrato de Distribuição”), os Coordenadores e os Coordenadores Contratados iniciarão a colocação das Debêntures após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou BM&FBOVESPA; (c) a publicação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização aos investidores do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. e seus anexos ou documentos incorporados por referência no “Prospecto Definitivo”, incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Instrução CVM 480”, respectivamente), e do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. e seus anexos ou documentos incorporados por referência, incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência (“Prospecto Definitivo”, e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, “Prospectos”), e, se for o caso, versão atualizada do Formulário de Referência. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA (administrado e operacionalizado pela CETIP) e/ou DDA (administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA), conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

A colocação será pública, de 881.000 (oitocentos e oitenta e uma mil) Debênturas, das quais 750.000 (setecentas e cinquenta mil) sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição, perfazendo o montante de R\$750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de Reais) na Data de Emissão (“Garantia Firme”). A quantidade de Debêntures alocas em cada série foi definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de Bookbuilding.

Para fins da Garantia Firme disposta acima, entende-se que, caso as Debêntures alocadas para os investidores no Procedimento de Bookbuilding não sejam devidamente integralizadas pelos mesmos no prazo estabelecido pelas mesmas, os Coordenadores e os Coordenadores deverão integralizar as respectivas Debêntures, na mesma série definida no Procedimento de Bookbuilding, observado o limite da Garantia Firme de cada Coordenador.

O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores levará em consideração sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e a prestação de informações à Emissora, quando por ela solicitado, os Coordenadores e os Coordenadores Contratados deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar dos Prospectos, incluindo, por referência, versão atualizada do Formulário de Referência da Emissão, com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

A colocação das Debêntures deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”).

Os Coordenadores e os Coordenadores Contratados estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, a subscrever e integralizar, nos termos da Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a data de liquidação da Oferta. Serão publicados, então, o Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. (“Segundo Aditamento”), celebrado em 17 de abril de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 2 de maio de 2013 sob o nº ED001137-0/002. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever Debêntures por força da Garantia Firme prestada nos termos indicados acima, e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acessado da respectiva remuneração, calculada *por rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por meio de uma operação de mercado verificada à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Não haverá preferência na subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando já estabelecido que os recursos depositados para a subscrição deverão ser devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza, se existentes.

**1.31. Formador de Mercado:** Será formada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do BTG Pactual que atuará como formador de mercado da Emissão, no prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Liquidação.

O BTG Pactual foi contratado para atuar na qualidade de formador de mercado, tendo seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (um mil) Debêntures, perfazendo o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por série da Emissão, independentemente do ambiente de negociação na qual estejam custodiadas as Debêntures. Uma vez atingido tal limite de subscrição, considerará-se o referido contrato de formador de mercado.

Caso o BTG Pactual deixe de atuar na qualidade de formador de mercado, a(s) instituição(ões) financeira(s) que venham a ser contratadas pela Emissora para atuar como formador(es) de mercado da Emissão terão seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (um mil) Debêntures para cada série da Emissão, sendo que respectiva(s) instituição(ões) financeira(s) deverão adquirir as Debêntures de qualquer das séries da Emissão observadas as respectivas taxas finais de remuneração das Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de Bookbuilding.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**1.32. Inadequação do Investimento nas Debêntures:** A Oferta não é destinada aos investidores (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou investidores às negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito da empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias. Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissão, conforme detalhadamente descritos nos itens 1º a 11º do Formulário de Referência da Emissora. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, a partir da página 79 do Prospecto e os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

#### 2. LOCALS DE AQUISIÇÃO

Os interessados em adquirir as Debêntures poderão contatar os Coordenadores e os Coordenadores Contratados nos endereços indicados no item 6 abaixo.

#### 3. BANCO LIQUIDANTE, ESCRITURADOR MANDATÁRIO E AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO

O banco liquidante e o escriturador mandatário serão o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.949/0001-12 e O Banco Liquidante será o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures e o Escriturador Mandatário por efetuar a escrituração das Debêntures.

O agente fiduciário da Oferta é a Penúltimo S/A, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada (“Instrução CVM 28”), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

